



Poder Executivo
Prefeitura Municipal
ABADIA DE GOIÁS



Lei n.º 178/2002

de 22 de agosto de 2002.

“Autoriza o Prefeito Municipal de Abadia de Goiás a assinar Convênio com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiária do Estado de Goiás, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Por força desta lei, o Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, fica autorizado a assinar Convênio com a Agência Goiana de Desenvolvimento Rural e Fundiária do Estado de Goiás, de forma a possibilitar uma assistência técnica aos produtores rurais deste Município.

Art. 2º. O Município contribuirá anualmente com a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para cada técnico lotado em Abadia de Goiás.

Art. 3º. O Prefeito Municipal deverá tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para viabilizar a celebração do referido Convênio, inclusive abrir crédito especial e suplementar, nos valores suficientes para os fins desta lei, se necessário.

Art. 4º. Fica revogada a Lei Municipal n.º 004/97, de 23 (vinte e três) de abril de 1997.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2002.


Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em 22/08/02